



RESOLUÇÃO 001/2017

Estabelece as normas para elaboração e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura e Bacharelado em História.

A Chefia do Departamento de História, no exercício de suas atribuições e tendo em vista deliberação plenária,

RESOLVE:

NORMAS PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPITULO I Da definição

Art. 1º:

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é entendido como trabalho de caráter científico, escrito, individual e original, desenvolvido com o acompanhamento de um Professor(a) Orientador(a).

Art. 2º:

São admitidas duas modalidades de TCC:

1. Monografia:

Trabalho científico elaborado individualmente a partir dos conhecimentos específicos do curso, derivados de pesquisa bibliográfica e/ou empírica, no qual o(a) aluno(a) deverá demonstrar habilidade para lidar com fontes históricas e com a produção historiográfica pertinente ao tema escolhido; pode apresentar-se como trabalho desenvolvido a partir da utilização de fontes primárias e/ou pesquisa de natureza historiográfica;

2. Proposta de Projeto Educativo:

Trabalho científico elaborado individualmente, cujo formato deve contemplar três dimensões:

- a. O recorte de uma problemática investigativa, que pode originar-se da vivência nas disciplinas vinculadas ao eixo das Práticas Escolares ou do Estágio Supervisionado;
- b. O diálogo teórico e conceitual com os estudos e debates recentes sobre o campo do Ensino de História, particularmente, daqueles relacionados à temática selecionada para o estudo;

- c. A proposição de um produto final que busque responder à problemática desenhada, acompanhado, necessariamente, de um estudo/justificativa de natureza teórica que esclareça as decisões metodológicas assumidas;
- d. A natureza do Projeto Educativo deve constituir-se em proposições didático-pedagógicas que podem assumir diferentes formatos, tais como:
 - 1. projeto original de intervenção pedagógica em escola, museu ou espaço similar, 2. documentário, 3. projeto de exposição e sua execução, 4. material didático, 5. jogos educativos, 6. blog ou página na internet, visando o alcance de público ampliado e 7. jogos eletrônicos.

§ 1º:

Ambas as modalidades deverão seguir as orientações gerais que caracterizam o trabalho científico, apresentando elementos tais como discussões teórico-conceituais, metodologia, fontes e bibliografia.

§ 2º:

Ambas as modalidades deverão seguir as regras de formatação que constam do *Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos* da UFJF, contendo necessariamente entre 30 e 60 páginas.

CAPITULO II

Da obrigatoriedade

Art. 3º:

O TCC faz parte da Grade Curricular do Curso de História da UFJF e é exigência obrigatória em ambas as habilitações (Licenciatura e Bacharelado).

Art. 4º:

A modalidade de TCC (Monografia ou Proposta de Projeto Educativo) é de livre escolha do(a)s aluno(a)s, independentemente da habilitação pela qual optarem.

Art. 5º:

O(a)s aluno(a)s que optarem por ambas as habilitações devem apresentar um TCC para cada habilitação.

§ 1º:

Independentemente da modalidade de TCC escolhida, em nenhuma hipótese será admitido o aproveitamento do TCC desenvolvido para a conclusão da primeira habilitação, seja Licenciatura ou Bacharelado, para a conclusão da segunda habilitação.

§ 2º:

A escolha da modalidade de TCC da segunda habilitação também é de livre escolha do(a)s aluno(a)s, independentemente da modalidade desenvolvida na primeira habilitação, podendo o(a) aluno(a) optar novamente pela Monografia ou pela Proposta de Projeto Educativo, desde que se configure um trabalho diferente do anterior.

CAPITULO III

Da orientação

Art. 7º:

O Professor(a) Orientador(a) é de livre escolha do(a) aluno(a).

Art. 8º:

Serão aceitos como Orientadore(a)s Professore(a)s do quadro permanente da Universidade Federal de Juiz de Fora, ligados aos departamentos do Instituto de Ciências Humanas, à Faculdade de Educação e áreas afins, bem como seus respectivos Programas de Pós-Graduação, desde que com a titulação mínima de mestre.

Art. 9º:

A indicação do Orientador(a) deverá ser feita oficialmente quando o(a) aluno(a) matricular-se na disciplina HIS-124 Metodologia II, mediante o preenchimento de formulário específico, assinado pelo Orientador(a) e pelo(a) Orientando(a).

Art. 10º:

A troca do Orientador(a) será analisada pela Coordenação de Curso, mediante apresentação de justificativa por parte do(a) aluno(a) e/ou do Professor(a) Orientador; e deverá ser igualmente formalizada junto à Coordenação de Curso.

Art. 11º:

O(a) aluno(a) poderá contar com co-orientação, para a qual serão inclusive aceitos Professores Substitutos do Departamento de História (na vigência de seus contratos), de outras unidades da UFJF e de outras IES, desde que em comum acordo com o Professor(a) Orientador(a). Casos excepcionais estarão sujeitos à aprovação da Coordenação do Curso.

Art. 12º:

Em qualquer dos casos, os Professore(a)s Orientadore(a)s e Co-Orientadore(a)s deverão seguir as normas regulatórias do TCC estabelecidas pelo Departamento de História, inclusive a apresentação e assinatura do Termo de Compromisso de Orientação.

CAPITULO IV

Da avaliação

Art. 13º:

O TCC será avaliado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e por um Leitor Crítico, escolhido(a) a critério do(a) Orientador(a).

Art. 14º:

Serão admitidos como Leitores Críticos:

1. Professores do quadro efetivo da UFJF;
2. Professores Substitutos do Departamento de História e da Faculdade de Educação com contratos vigentes;
3. Pesquisadores vinculados a Programas de Pós-Graduação, da UFJF e de outras IES, na condição de mestrandos e doutorandos em áreas e departamentos afins.

Art. 15º:

O(a) Orientador(a) e o Leitor Crítico deverão apresentar suas avaliações mediante parecer emitido em formulário próprio.

Art. 16º:

A nota final do TCC consistirá na média aritmética da nota do(a) Orientador(a) e do Leitor Crítico.

Art. 18º:

A nota final deverá ser igual ou superior a 7 (sete).

Art. 19º:

Co-Orientadores não serão admitidos leitores críticos.

CAPITULO V

Do registro oficial

Art. 20º:

Será obrigatória a formalização do processo geral que envolve o TCC junto à Coordenação do Curso de História, considerando os seguintes aspectos:

§ 1º:

Formalização da orientação e co-orientação, com arquivamento em formulário próprio;

§ 2º:

Entrega do resultado final da avaliação e nota em formulário próprio;

§ 3º:

Depósito feito pelo(a) aluno(a) da cópia digital em formato PDF do TCC para arquivamento na Coordenação.

CAPITULO VI

Das Disposições gerais

Art. 21º:

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e pelo colegiado do Departamento do curso de História.

Juiz de Fora, 06 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Ronaldo Pereira de Jesus
Coordenador do Curso de História - UFJF

Prof.^a Dr.^a Valeria Marques Lobo
Chefe de Departamento de História - UFJF